

VI SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA XXIV SEMANA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA URCA

13 a 17 de Dezembro de 2021

Tema: “Centenário de Paulo Freire: contribuição da divulgação científica e tecnológica em defesa da vida, da cidadania e da educação”

O PODER CONSTITUINTE ORIGINÁRIO NO BRASIL: EXPLANAÇÕES TEÓRICAS E CONSIDERAÇÕES

**Marcelo Henrick Alves dos Santos¹, Cícera Amanda Guilherme
Fernandes²**

Resumo: Conforme a doutrina jurídica, o poder constituinte é um poder político de fato, representando a força material e a energia social de um grupo. A partir de referencial teórico embasado em pensadores como Paulo Bonavides, fazendo uso de método de abordagem dedutivo utilizando da pesquisa bibliográfica, o presente trabalho objetiva fazer uma reflexão crítica no que toca à temática do poder constituinte originário dentro do contexto brasileiro. Esta abordagem se justifica na medida em que os marcos constitucionais do Brasil evidenciam que nem sempre o poder originário adveio do povo, único legitimado nestas condições para a conjuração de um novo ordenamento jurídico. O artigo irá recorrer aos precedentes teóricos que abordam o tema, submetendo ao crivo da pesquisa os acontecimentos que fizeram eclodir as cartas constitucionais brasileiras, a saber, desde as reminiscências de um movimento constitucional no Estado do Brasil Imperial do século XIX – que se fez mediante ação arbitrária do Imperador D. Pedro I, que, através de golpe de usurpação aos governados, em 1822, “montou” e dissolveu a própria Assembleia Constituinte a fim de outorgar uma constituição que garantisse a continuidade da monarquia no País – até a incidência do intento de um regime democrático que resultou na promulgação da Constituição de 1988. Em se tratando de dispositivos materialmente constitucionais, as alterações nestes só se poderiam fazer mediante consulta popular, e a partir desta percepção, o estudo avançará para o exame das constituições brasileiras em que o poder originário não foi tocado pela vontade do povo, mas pela usurpação do poder, apreciando teoricamente os momentos em que o poder constituinte no país se encontrou mais distante de seu titular, apossado por regimes autoritários que outorgaram constituições ao sabor das conjunturas e de interesses particulares, formando e deformando a ordem conforme seus desideratos e a improvisação circunstancial. Com as abordagens

¹ Graduando em Direito pela Universidade Regional do Cariri. E-mail: marcelo.henrick@urca.br

² Professora Assistente da Universidade Regional do Cariri (URCA), no Curso de Direito. Coordenadora do curso de pós-graduação *lato sensu* especialização em Direito Constitucional - URCA. Mestre em Direitos Sociais e Políticas Públicas pela Universidade Santa Cruz do Sul (UNISC). Especialista em Direitos Humanos Fundamentais – URCA. E-mail: amanda.guilherme@urca.br

VI SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA XXIV SEMANA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA URCA

13 a 17 de Dezembro de 2021

Tema: “Centenário de Paulo Freire: contribuição da divulgação científica e tecnológica em defesa da vida, da cidadania e da educação”

e discussões, espera-se, a partir deste apanhado histórico, demonstrar, sob um ponto de vista crítico, as mutações institucionais do caso brasileiro que, por vezes, não corresponderam aos princípios fundantes da ideia de poder constituinte originário. O poder constituinte proveniente das liberdades, da vontade soberana dos governados e que decorre do princípio da legitimidade democrática que repousa naqueles é o único capaz de estabelecer um Estado de Direito. Como expressamente consta no parágrafo único do artigo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, “todo o poder emana do povo”.

Palavras-chave: Brasil. Poder constituinte. Povo. Vontade.